



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO  
Sócio

■ contato@valorconsultores.com.br

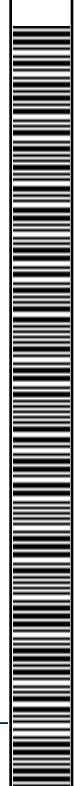
## 28º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NOVEMBRO DE 2020

AGROPECUÁRIA INVERNADA REDONDA LTDA;  
CAPELATI & CIA LTDA;  
NAGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS E  
MASSAS LTDA; SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0010050-84.2010.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA/PR





## SUMÁRIO

<b>1. Glossário .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Considerações iniciais .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Informações Preliminares .....</b>	<b>4</b>
<b>3.1 Histórico Da Empresa .....</b>	<b>4</b>
<b>3.2 Razões Da Crise Econômico-Financeira.....</b>	<b>4</b>
<b>4. Cronograma processual .....</b>	<b>5</b>
<b>5. Atividades Realizadas Pela Aj.....</b>	<b>7</b>
<b>6. Informações Operacionais.....</b>	<b>8</b>
<b>6.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS .....</b>	<b>8</b>
<b>7. Informações Financeiras .....</b>	<b>9</b>



## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>BP</b>	Balanço Patrimonial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	Agropecuária Invernada Redonda; Capelati & CIA LTDA; Naga Indústria e Comércio de Biscoitos e Massas LTDA; Santa Gemma Alimentos LTDA
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade da Recuperanda e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.

O período objeto de análise processual e operacional da Recuperanda corresponde ao mês de novembro de 2020.



Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/50/agropecuaria-invernada-redonda-ltda-capelati-cia-ltda-naga-industria-comercio-biscoitos-massas-ltda-santa-gema-alimentos-ltda>.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

Trata-se de um grupo de empresas coligadas, e por tal razão apresentaram pedido de RJ em conjunto, sendo que o principal estabelecimento se encontrava à época do pedido, na cidade de Umuarama/PR, porém atualmente encontra-se na cidade de Santa Helena/PR.

O Grupo informa na exordial que suas atividades tiveram início nos anos 90, com a constituição da Naga Indústria e Comércio de Biscoitos e Massas LTDA, com o passar dos anos, verificando boa aceitação regional a empresa percebeu a oportunidade de distribuir seus produtos pelo território nacional, razão pela qual, constituiu-se a empresa Santa Gemma Alimentos LTDA no final dos anos 90, visando ampliar e diversificar o mercado dos produtos fabricados.

Com o amplo crescimento aferido pela Naga e Santa Gemma, fez-se necessário a ampliação geográfica do mercado, visando minimizar os custos do sistema logístico e torná-lo mais eficiente, sendo então constituída a empresa Capelati e Cia LTDA, empresa cujo objetivo é o transporte de cargas, sendo assim, a responsável por toda a logística da produção e distribuição dos produtos fabricados pelas outras empresas.

Por fim, pelos motivos supracitados, e conforme descrito na exordial, no ano de 2006 foi criada a Agropecuária Invernada Redonda LTDA, cujo objetivo é a exploração de atividades agrícolas, pastoris e extrativismo animal e vegetal.

Com o passar dos anos o Grupo Naga adquiriu uma vasta gama de clientes, entre eles WalMart, Carrefour, Pão de Açúcar, Armazém Matheus (MA e PI), Distribuidora Coimbra (Região Norte), Sendas e Distribuidora Cabral e Souza (BA).

Alegou também na exordial, que na época o Grupo possuía capacidade de produção de aproximadamente 3.550 Kg/Hora, e que poderia atingir até 6.000 Kg/Hora, com os equipamentos instalados à época.

#### 3.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na exordial, alegaram que o principal efeito da crise financeira do grupo foi a crise econômica mundial, eclodida em 2008, que causou diminuição das vendas do grupo e a restrição de créditos



financeiros, o que criou uma forte descapitalização do Grupo Naga. Alegaram ainda que em 2008, as empresas passavam por um forte investimento na ampliação de sua capacidade industrial.

Em decorrência desta descapitalização, as empresas do Grupo não mais conseguiram arcar com suas obrigações fiscais, o que levou ao bloqueio judicial de suas contas.

No momento em que o Grupo ajuizou o pedido, alegaram que já haviam tomado medidas administrativas e financeiras, visando equilibrar o caixa com o corte e a diminuição de custos e despesas, realizando cortes nas áreas operacionais, administrativa e realizaram a reorganização do quadro funcional.

## 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	06/10/2010	Pedido de Recuperação Judicial
1.14	15/10/2010	Deferimento do Processamento da RJ
1.17	10/12/2010	Publicação do edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor")
1.19	17/12/2010	Apresentação do PRJ
1.44	15/07/2011	Renúncia do Procurador
1.51	08/02/2012	Determinação da suspensão do feito e a intimação das Requerentes para constituírem novo procurador
1.56	19/09/2012	Determinação de intimação às Recuperandas para retificarem o Plano de Recuperação Judicial e realizar o pagamento dos honorários do AJ
1.61	30/01/2013	Apresentação do novo PRJ
1.77	22/07/2013	Digitalização dos Autos
35	22/10/2013	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º da LRE)
99.1	08/07/2017	Mudança de sede das Recuperandas
164.1	03/09/2014	Nova Relação de Credores do art. 52 da LRE
198.1	06/11/2014	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a", da LRE
241.1	16/12/2014	Consolidação do Quadro Geral de Credores (art. 22, I, "f" da LRE)
	18/06/2015	Publicação do novo edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor")
	09/11/2016	Publicação do edital do art. 36 ("edital da AGC") da LRE
708.1	20/09/2017	Decisão de Recebimento do PRJ
770.2	27/10/2017	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º da LRE)
772	08/11/2017	Apresentação pelo AJ da Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
773	10/11/2017	Apresentação pelo AJ da Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
807.1	10/05/2018	Decisão de Destituição do AJ



<b>824</b>	15/06/2018	Relatório do AJ sobre as fases processuais
<b>842</b>	31/07/2018	1º RMA
<b>849</b>	31/08/2018	2º RMA
<b>852</b>	20/09/2018	Decisão acerca da remuneração da AJ
<b>858</b>	29/09/2018	3º RMA
<b>866</b>	31/10/2018	4º RMA
<b>868</b>	28/11/2018	5º RMA
<b>877</b>	20/12/2018	6º RMA
<b>881</b>	17/01/2019	Apresentação de nova relação de credores pelo Administrador Judicial e manifestação sobre impugnações de crédito
<b>882</b>	27/01/2019	7º RMA
<b>898</b>	27/02/2019	Minuta do edital do art. 7, § 2º, da LRE
<b>899</b>	28/02/2019	8º RMA
<b>900</b>	02/03/2019	Publicação do edital do art. 7º, §2º e 8º, da LRE
<b>911</b>	20/03/2019	Apresentação de modificativo ao PRJ
<b>918</b>	28/03/2019	Apresentação de modificativo ao PRJ
<b>920</b>	29/03/2019	9º RMA
<b>923</b>	30/04/2019	10º RMA
<b>927</b>	26/05/2019	Deferimento da convocação da AGC
<b>938</b>	29/08/2019	Minuta do edital a que se refere o art. 36 da LRF (edital da AGC)
<b>984</b>	31/05/2019	11º RMA
<b>987</b>	31/05/2019	Publicação do edital a que se refere o art. 36 da LRF (edital da AGC)
<b>1040</b>	29/06/2019	12º RMA
<b>1058</b>	19/07/2019	Ata AGC em 1ª Convocação
<b>1067</b>	22/07/2019	Apresentação de modificativo ao PRJ
<b>1086</b>	26/07/2019	Ata da AGC em 2ª Convocação
<b>1103</b>	27/08/2019	13º RMA
<b>1111</b>	27/09/2019	14º RMA
<b>1114</b>	07/11/2019	15º RMA
<b>1115</b>	03/12/2019	16º RMA
<b>1117</b>	17/12/2019	17º RMA
<b>1137</b>	28/01/2020	18º RMA
<b>1145</b>	27/02/2020	19º RMA
<b>1151</b>	30/03/2020	20º RMA





1153	01/04/2020	Manifestação das Recuperandas pugnando pela concessão da RJ, dispensando-se a apresentação das certidões negativas de débitos tributários.
1155	14/04/2020	Manifestação da AJ opinando pela concessão da RJ e homologação do PRJ aprovado em AGC, com a dispensa de certidões de regularidade fiscal por parte das Recuperandas
1157	27/04/2020	21º RMA
1158	26/05/2020	22º RMA
1162	10/07/2020	23º RMA
1167	24/07/2020	24º RMA
1168	24/08/2020	25º RMA
1170	28/08/2020	Sentença de Homologação do PRJ e concessão da RJ, com ressalva acerca do prazo para pagamento dos credores trabalhistas
1216	15/09/2020	Estado do Paraná comunica a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
1252	30/09/2020	26º RMA
1255	05/10/2020	BANCO SAFRA S/A comunica a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão do seq. 1170, que homologou o PRJ e concedeu a RJ
1269	15/10/2020	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL comunica a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão do seq. 1170, que homologou o PRJ e concedeu a RJ
1272	16/10/2020	BANCO DO BRASIL comunica a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão do seq. 1170, que homologou o PRJ e concedeu a RJ
1287	29/10/2020	27º RMA
1288	10/11/2020	Manifestação da AJ em relação ao ofício da Justiça do Trabalho a respeito da habilitação de FGTS e Contribuições Previdenciárias
1289	11/11/2020	Traslado da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 0059209-78.2020.8.16.0000, interposto pelo BANCO SAFRA S/A, a qual indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso
1290	11/11/2020	Traslado da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 0062273-96.2020.8.16.0000, interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A, a qual indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso
1291	11/11/2020	Traslado da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 0061908-42.2020.8.16.0000, interposto pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, a qual deferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso

## 5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As principais atividades desenvolvidas pela AJ no período em questão foram:

- Solicitação de informações atualizadas via e-mail junto à contadoras das Recuperandas, Sra. Aline Mathias, a respeito da operacionalização empresarial no período de análise a fim de subsidiar o presente relatório;



## 6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que subsidiaram o presente relatório foram colhidas através do e-mail encaminhado pela representante das Recuperandas, Sra. Aline Mathias, sendo por ela noticiado o normal funcionamento das unidades produtivas das Recuperandas, conforme segue em anexo.

A respeito da operação, a preposta indicou que o faturamento do mês de outubro de 2020 alcançou o patamar de R\$ 1.628.197,90 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos), o que demonstra uma certa baixa em relação ao mês anterior.

Quanto aos tributos, as Recuperandas noticiaram que o parcelamento do FGTS relativo ao mês de setembro/2020 foi pago aos 07/10/2020, no importe de R\$ 15.261,54 (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Além dele, o referente ao INSS patronal, vencido em 20/10/2020, foi devidamente compensado pelo valor de R\$ 71.427,46 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete mil e quarenta e seis reais).

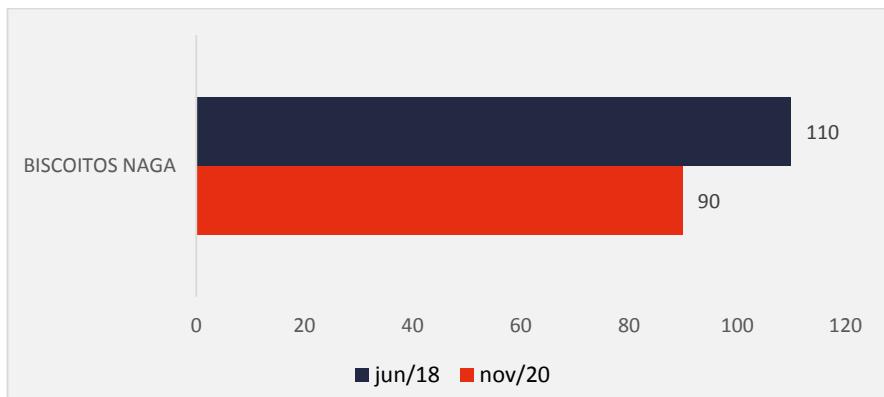
Na data de 20/10/2020 houve também o pagamento de R\$ 3.794,53 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) do Imposto de Renda Retido na Fonte. Já o ICMS ST, no importe de R\$ 5.293,83 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) foi adimplido em 08/10/20.

Os parcelamentos de FGTS recolhidos em outubro totalizam R\$ 18.547,23 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), ao passo que o PIS e o COFINS referentes a setembro/2020 não foram pagos. Os demais parcelamentos quitados no mês de setembro contabilizam o montante de R\$ 8.542,88 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

### 6.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Na Petição Inicial as Recuperandas informaram contar com 110 (cento e dez) funcionários ao todo. Já no mês de novembro de 2020, segundo indicado por sua contadora, atualmente o grupo econômico emprega no total 90 (noventa) colaboradores, cujos salários foram adimplidos em dia, sendo o FGTS e o IRRF também regularmente quitados e de igual modo com o INSS, o qual foi compensado.

A evolução do quadro funcional das Recuperandas desde o ajuizamento da Recuperação Judicial está estampada pelo gráfico abaixo:





## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As Recuperandas, mesmo após solicitação da Administradora Judicial pelos e-mails cujas cópias seguem em anexo, não encaminharam a tempo a documentação necessária à análise financeira, a qual se dará por ocasião da apresentação do próximo relatório mensal.

